



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador **Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida - PT**, apresenta, nos termos regimentais, para apreciação e votação em plenário, o presente Projeto de Lei, que “suprime o termo ‘conforme anexo 1’ do artigo 1º da Lei 6432/23” requerendo sua aprovação e remessa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

Justificativa

A Lei Municipal nº 6.432/23, publicada no boletim oficial do município em 20/04/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar **cartaz em Órgãos Públicos e Privados do Município de Valinhos, Estado de São Paulo os informes da Lei 10.948/2001 que proíbe e pune atos de discriminação em Virtude de Orientação Sexual e Identidade de Gênero**, tem no corpo do seu 1º artigo referência a “Anexo 1”, o qual não existe nem acompanha a Lei em questão.

Portanto, serve-se o presente Projeto de Lei para corrigir o erro material supra referido.

Valinhos, 26 de abril de 2023.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Supressão do termo “conforme anexo 1” do artigo 1º da Lei 6432/23.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprime-se o termo “conforme anexo 1” do artigo 1º da Lei 6.432/23.

Parágrafo único: A nova redação do referido artigo passa a vigorar nos seguintes termos: “Fica obrigatório no âmbito do Município de Valinhos, afixar cartaz nos seguintes estabelecimentos”.

Art. 2º - Conserva-se imutável todo o restante descrito na Lei 6.423/23.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal